



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

119
HUGO BARDES DA SILVA
ENC. PROJ. AUXILIAR
MAT. 14417-7

ANEXO IV

ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E DIRETRIZES PARA AS OBRAS E
INTERVENÇÕES REQUERIDAS

INTERVENÇÕES/OBRAS CIVIS

1.INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS

2.INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS POR CEMITÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

120
HUGO BARROS DA SILVA
ENC. PR. AUXILIAR
MAT. 14417

INTERVENÇÕES/OBRAS CIVIS

O presente Termo de Referência trata das intervenções obrigatórias e não obrigatórias a serem implementadas no âmbito dos cemitérios públicos municipais da cidade de Petrópolis, de forma a adequar e redimensionar suas instalações, propiciando, por consequência, maior conforto e tranquilidade às famílias que a eles recorrem.

OBS: todas as intervenções previstas para as instalações requerem adequação aos ditames da NBR 9050.

1. INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS

1.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a cumprir as seguintes intervenções obrigatórias em todos os cemitérios públicos municipais, nos prazos estabelecidos conforme ANEXO II:

1.1.1. Realizar todas as intervenções e investimentos necessários para a conversão das Covas Rasas em Jazigo Social nos prazos estabelecidos, de forma a melhorar significativamente a qualidade e a dignidade associado a este tipo de cerimônia, salvaguardando o quantitativo mínimo com conta de credos religiosos que exigem sepultamento em solo através da Cova Rasa.

1.1.1.1. Ficará ao critério da CONCESSIONÁRIA a escolha do modelo, forma, estruturas e materiais para a construção de Jazigo Social nos cemitérios públicos sob seu controle e operação ao longo da Concessão, desde que salvaguardado o cumprimento da legislação ambiental vigente.

1.1.2. Realizar todas as intervenções e investimentos necessários para a compra, licenciamento, implementação, operação e manutenção da infraestrutura de Tecnologias de Informação (TI) e sistemas informáticos da CONCESSIONÁRIA durante o período de vigência do CONTRATO.

1.1.2.1. A infraestrutura de TI e os sistemas informáticas devem obedecer a um conjunto de especificações para lidar com a gestão física da área dos cemitérios e as várias operações administrativas, financeiras, comerciais, georeferenciais, processuais e judiciais.

1.1.2.2. Essa infraestrutura deverá operar em plenas condições de funcionamento, sendo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os investimentos de manutenção e atualização.

1.1.3. Proceder ao levantamento, digitação e disponibilização eletrônica da base cadastral (dados pessoais, serviços contratados, prazos, pagamentos) dos usuários cemitérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

1.1.3.1. O processo de digitalização deverá ser com microfilmagem e considerar a digitação dos dados primordiais dos documentos.

1.1.4. Levantamento e diagnóstico do Passivo Ambiental, de forma a cumprir as diretrizes ambientais e garantir o licenciamento ambiental dos seus cemitérios.

1.1.5. Nos casos de possibilidade física de ampliação, proceder à adequação da Capela de velório – compartimento destinado ao velório de corpo cadavérico humano, dotado de sala de repouso e instalação sanitárias contíguas – de acordo com as seguintes especificações:

1.1.5.1. Cada capela de velório será dotada de uma sala principal para velório, com área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados), uma sala de repouso com área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) e instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um e meio metros quadrados), possuindo 01 (um) vaso, 01 (um) mictório e 01 (um) lavatório.

1.1.5.2. Cada sala principal para velório será dotada de mesa fixa e de castiçais com iluminação elétrica, com um mínimo de 10 (dez) assentos e cada sala de repouso deverá ser mobiliada de forma adequada, independentemente do que mais for exigido nas legislações específicas.

1.1.5.3. As circulações de acesso às capelas de velório deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros).

1.1.5.4. Cada capela mortuária terá, obrigatoriamente:

1.1.5.4.1. Livro de Registro de Permanência, do qual constarão o nº de ordem, a data, o nome de cujus, o número da certidão de óbito (cartório, livro e folha), a hora de entrada, a hora de saída e a nota fiscal de serviço (série, data, valor, nome do pagante, procedência e destino);

1.1.5.4.2. Livro de Registro de Reclamações.

1.1.5.4.3. Os livros a que se referem os incisos I e II deverão ser autenticados previamente pela Coordenadoria de Controle de Cemitérios.

1.2. Além das obrigações anteriores, as CONCESSIONÁRIAS, em função da demanda e da qualidade dos serviços a serem prestados aos clientes, deverão considerar como intervenções:

1.2.1. Colocação, operação e manutenção de um Circuito Fechado de Televisão em regime de 24 horas/dias por 7 dias/semana, em todos os cemitérios públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

1.2.2. Cumprir a resolução própria, devendo todos os veículos estar sempre em boas condições de uso.

1.2.2.1. Possuir, no mínimo, dois veículos apropriados para remoção do corpo cadavérico humano.

1.2.2.1.1. A qualquer tempo, os veículos terão que se apresentarem limpos e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e estética.

1.2.2.1.2. Os veículos deverão ter, no máximo, cinco anos de idade.

1.2.2.1.3. Os veículos deverão ter dimensões mínimas compatíveis com o tamanho dos caixões, urnas ou esquifes existentes no mercado, e deverão:

1.2.2.1.4.1. Atender as deliberações do CETRAN/RJ sobre transporte de cadáver humano;

1.2.2.1.4.2. Estarem padronizados com as características mínimas determinadas pelo PODER CONCEDENTE.

1.2.3. Aquisição, substituição, reparação e/ou renovação dos equipamentos relacionados com a prestação de serviços cemiteriais, bem como todos os equipamentos mobiliários e imobiliários por ela detidos.

1.2.4. Construção e expansão de ossuários com o objetivo de disponibilizar e expandir os nichos dos cemitérios públicos.

1.2.5. Diagnóstico, orçamentação, construção de edificações cemiteriais verticais nos cemitérios públicos.

2. INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS POR CEMITÉRIO

Todas as intervenções específicas por cemitério são de caráter obrigatório, respeitando os prazos estabelecidos conforme ANEXO II.